

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 038/2018,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.333/2010, modificando os requisitos para ingresso aos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.333 de 21/12/2010, modificando os requisitos para ingresso no emprego de Agente Comunitário de Saúde, letra “c”, onde passa a constar a obrigatoriedade de “ter concluído o Ensino Médio”.

**Art. 2º** Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.333 de 21/12/2010, modificando os requisitos para ingresso no emprego de Agente de Combate a Endemias, letra “b”, onde passa a constar a obrigatoriedade de “ter concluído o Ensino Médio”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 18 DE  
OUTUBRO DE 2018.

ABEL GRAVE  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 038/2018,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

MENSAGEM

**ASSUNTO: Modifica os requisitos para ingresso aos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, alterando a Lei Municipal nº 2.333/2010.**

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** Regime de Urgência Especial.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 038/2018, para o qual pedimos apreciação em Regime de Urgência, em virtude da necessidade de adequação da Lei Municipal 2.333/2010, visto as modificações trazidas pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que alterou os requisitos para ingresso aos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

O Projeto ora encaminhado modifica o requisito de escolaridade para ingresso aos empregos referidos, determinando a necessidade do candidato aos empregos supra citados “ter concluído o ensino médio” em conformidade com a modificação legislativa federal.

A presente apreciação em regime de urgência especial, se justifica pela necessidade de lançamento do Edital de Concurso e/ou Seleção Público Municipal já adequado à nova legislação.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO SR.  
VEREADOR VAGNER OLIVEIRA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.